



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
ESCOLA DE DANÇA



**PLANO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS
ATIVIDADES PRESENCIAIS DA ESCOLA DE DANÇA PARA O
SEMESTRE 2022.1, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19**

Aprovado em Congregação em 03 de março de 2022, alterado em Congregação
em 07 de março de 2022.

Salvador, 2022

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Retomada das atividades presenciais	4
3. Medidas protetivas para as atividades presenciais	5
4. Referências	8
5. Anexos	9

APRESENTAÇÃO

Frente à decisão da Universidade Federal da Bahia de retomada das atividades presenciais e em conformidade com os documentos produzidos para orientação e estabelecimento de protocolos, a Escola de Dança, por meio da sua Congregação, elaborou seu Plano de Medidas de Biossegurança para as Atividades Presenciais da Escola de Dança para Semestre 2022.1. Este Plano tem como referência os seguintes documentos: (1) Resolução CONSUNI 07/2021 de 12 de novembro de 2021; (2) Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021 de 1 de outubro de 2021; e (3) Plano de contingência e medidas de biossegurança para a realização de atividades presenciais no semestre 2022-1, na Universidade Federal da Bahia, em vista da pandemia da COVID-19.

Deste modo, este Plano sintetiza os conteúdos, especifica-os para as singularidades da Escola de Dança ao tempo em que está subordinado às referências supracitadas. Recomendamos a leitura deste material para compreensão completa do tema, inclusive seu embasamento e fundamentação científica.

É importante salientar que a Escola de Dança, por meio da sua Congregação, reitera o compromisso de atuar em conformidade com a segurança sanitária da sua comunidade no que se refere à pandemia da COVID-19. Em atenção às orientações e encaminhamentos protocolares da UFBA, foi elaborado este Plano, aprovado em 03 de março de 2022 em Congregação, para que as atividades presenciais sejam retomadas com segurança e respeito a **todas as pessoas** que frequentem a Escola presencialmente, **sejam discentes, docentes, técnicos, pesquisadores, prestadores de serviços terceirizados ou visitantes**.

Este Plano será atualizado a cada semestre, podendo ainda ser revisado a qualquer tempo conforme o surgimento de novas diretrizes em prol da manutenção da segurança sempre que houver necessidade. Eventuais circunstâncias que não estejam aqui previstas serão avaliadas a cada caso.

Confiamos nos encaminhamentos e cuidados realizados por meio do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA e participamos das instâncias de diálogo realizadas a todo tempo no CONSUNI e em outras oportunidades já divulgadas. Buscamos, portanto, garantir as melhores condições para redução do risco de contaminação e transmissão do vírus SARS-CoV-2, a fim de retomarmos gradualmente a realização das atividades presenciais no âmbito administrativo e acadêmico.

Este Plano é referência para a presencialidade, mas está conectado diretamente com a atitude de cada pessoa que compõe a comunidade da Escola de Dança. É fundamental que cada um de nós esteja comprometido com este Plano para que possamos respeitar e cuidar dos outros e de nós mesmos, atentos às nossas vulnerabilidades e construindo novas formas de relações íntegras e possíveis em prol do nosso objetivo maior: a vida.

RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. As atividades presenciais na Escola de Dança serão retomadas de forma gradual a partir do dia 14/03/2022, de acordo com os requisitos do "Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Semestre 2022.1, na Universidade Federal da Bahia, em vista da pandemia da COVID-19";
 - 1.1. Os Teatros, Laboratórios e Cursos de Extensão da Escola de Dança têm como estimativa para análise de suas reaberturas o mês de abril, após a volta gradual das aulas presenciais e da ocupação das novas instalações da escola;
2. De 07 a 11 de março de 2022 serão realizadas as programações da Semana de Acolhimento da UFBA e da Escola de Dança de modo virtual;
3. As pessoas que necessitarem desempenhar suas atividades de modo remoto, conforme situações previstas no parágrafo 8º, da Resolução CONSUNI 07/2021, devem apresentar autodeclarações conforme modelos disponibilizados (anexo), a saber: AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE ou AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR OU DE PESSOA QUE NECESSITE DE ATENÇÃO ESPECIAL, à chefia imediata e à Coordenação Geral de Apoio Técnico no e-mail ctaf@ufba.br;
4. As pessoas que apresentem condições que aumentam o risco de doença grave e óbito pela COVID-19 poderão, mediante AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (anexo), realizar atividades em modo remoto (parágrafos 8º e 9º, artigo 1º da Resolução CONSUNI 07/2021). Essas condições, que incluem as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e que tenham comorbidades, entre outras, estabelecidas na Resolução, baseiam-se também no que consta do artigo 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021;
 - 4.1. Autodeclarações de servidores devem ser entregues, via correio eletrônico, à chefia imediata e à Coordenação Geral de Apoio Técnico no e-mail ctaf@ufba.br, até o dia 08/03/22. De posse dessas declarações, essas instâncias procederão com os ajustes necessários para o exercício de atividades remotas, nos termos da Resolução 07/2021 do Conselho Universitário;
 - 4.2. Autodeclarações de impedimento à vacinação por razão médica devem ser acompanhadas de relatório médico e enviada ao Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
 - 4.3. Os servidores que decidirem não se vacinar ou cujo relatório médico indicativo de impedimento à vacinação não seja aprovado pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus poderão incorrer em falta disciplinar, passível de sanção prevista na Lei 8.112/1990 e no Regimento Geral da UFBA;
 - 4.4. Os servidores que estiverem em condição clínica ou psicossocial que não esteja prevista na Resolução 07/2021 do Conselho Universitário, poderão

encaminhar documentação pertinente para ser validada pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;

5. As pessoas que se enquadrarem nas condições de comorbidades previstas no parágrafo 8º, da Resolução CONSUNI 07/2021 e optarem por realizar as atividades presenciais devem apresentar a AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO à chefia imediata e à Coordenação Geral de Apoio Técnico no e-mail ctaf@ufba.br;

MEDIDAS PROTETIVAS PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

6. As atividades presenciais na Escola de Dança somente poderão ser realizadas por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19 (parágrafo 1º, artigo 2º da Resolução CONSUNI 07/2021);
 - 6.1. Para circular na Escola de Dança, no exercício de atividades presenciais, as pessoas da comunidade universitária devem portar a documentação que comprove esquema vacinal completo – duas doses ou dose única – contra a COVID-19, para ter acesso e poder circular na Unidade;
 - 6.2. Os servidores – técnicos e docentes – que realizarão atividades presenciais na Escola de Dança devem enviar a comprovação do esquema vacinal por correio eletrônico à sua chefia imediata e à Coordenação Geral de Apoio Técnico no e-mail ctaf@ufba.br, antes de retomar as atividades presenciais, até dia 08/03/22. A chefia imediata deverá solicitar ao servidor que não tenha apresentado a comprovação do esquema vacinal completo, que complete seu esquema vacinal e retorne apresentando o comprovante;
7. O uso de máscara é obrigatório para a realização de atividades presenciais nas dependências da UFBA e em atividades externas inerentes à Universidade (parágrafo 2º, artigo 2º da Resolução CONSUNI 07/2021). São de uso individual e devem ser trocadas após 4 (quatro) horas de uso ou quando umedecidas. Sua manipulação deve ocorrer pelo suporte lateral e as mãos devem ser higienizadas sempre após a retirada ou colocação. Recomenda-se o uso de máscara N95 ou PFF2;
8. Todas as pessoas devem lavar as mãos ou higienizá-las com álcool gel 70% ao chegar ao local das atividades e nos intervalos de aulas e turnos de trabalho;
9. Recomenda-se a cada trabalhador higienizar os objetos e superfície de trabalho no início e ao final de cada turno administrativo;
10. Deve-se evitar o cumprimento por contato físico;
11. Serão adotadas escalas de trabalho por turno, para melhor ventilação e adequação do espaço de trabalho. Os servidores técnico-administrativos, juntamente com sua chefia imediata, organizarão os dias e horários das rotinas semanais, sejam em modalidade remota ou presencial. As chefias dos Núcleos

de Apoio Técnicos encaminharão as rotinas à Coordenação Geral de Apoio Técnico no e-mail ctaf@ufba.br;

12. Lanches e refeições devem ser feitos em espaços adequados, com ventilação natural e distanciamento. O uso deve ser escalonado, evitando-se aglomeração de pessoas;
13. Estarão disponíveis instalações sanitárias próximas aos locais de trabalho e das atividades acadêmicas, com disponibilidade de água, sabão, toalha de papel e álcool gel 70%;
14. Estarão disponíveis dispensadores de álcool gel 70% em locais próximos a superfícies frequentemente manipuladas;
15. Em espaços compartilhados, as mesas de trabalho devem ser ocupadas respeitando-se o espaço mínimo de 1 (um) metro entre as mesas;
16. A permanência das pessoas nos ambientes de trabalho deve atender ao período máximo de 4 (quatro) horas em cada ambiente;
17. Reuniões presenciais devem ser realizadas apenas em situações indispensáveis, em espaços com ventilação natural, com a presença do mínimo de pessoas possíveis, resguardada a distância mínima de 1 (um) metro entre as mesmas e duração máxima de 02 (duas) horas;
18. Reuniões de Colegiado, Departamento e Congregação devem ser realizadas utilizando-se salas virtuais. Não se recomenda a utilização de modelos híbridos – parte presencial e parte virtual, por ausência de requisitos técnicos;
19. Atendimentos devem ser realizados preferencialmente à distância, por meio de telefone ou internet, seja e-mail ou salas virtuais. Sendo necessário o atendimento presencial, devem ser agendados no e-mail do setor requerido e deve ser apresentado o comprovante de esquema vacinal completo. Aos idosos, pessoas com deficiência e pessoas de grupos de risco de doença grave por COVID-19 serão reservados horários especiais;
20. Os locais onde serão realizadas as atividades presenciais devem ter ventilação natural, incidência de luz solar e acesso facilitado das pessoas, com fluxo adequado para evitar aglomerações;
21. As salas de aula e laboratórios terão suas cadeiras, carteiras, bancadas ou mesas dispostas com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre estas;
22. Em ambientes que possuem janelas e circulação de ar natural, os equipamentos de ar-condicionado devem permanecer desligados para evitar a dispersão de partículas que contenham o vírus e o aumento do risco de transmissão da COVID-19. Situações excepcionais que exigem a climatização especial de ambientes

- constarão dos planos de biossegurança dos Órgãos e Unidades Universitárias e serão examinadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
23. Salas que estejam ocupadas por apenas uma pessoa terão autorização para o uso do ar-condicionado. Caso contrário, está indicada a ventilação natural;
 24. O uso do elevador será prioritário às pessoas com deficiência e restrito à lotação máxima de duas pessoas;
 25. As atividades de ensino terão até duas horas de duração para cada turma, com intervalos mínimos de 15 minutos entre as aulas para limpeza e higienização;
 26. Deve ser evitada aglomeração nos corredores, escadas e passagens;
 27. Todas as pessoas devem deixar os locais de trabalho e as dependências da Unidade ou Órgão tão logo encerrem suas atividades, evitando aglomerações em escadarias e áreas de circulação e o contato com outras pessoas, reduzindo a circulação nos espaços da Escola;
 28. As pessoas que apresentarem sintomas respiratórios ou outros sugestivos da COVID-19, como tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, falta de ar, dores no corpo, perda de olfato, alteração do paladar ou distúrbios gastrointestinais, devem se afastar das atividades presenciais, informar a ocorrência, apresentar a AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (anexo) e realizar os testes diagnósticos para confirmação da doença, seguindo orientações dos serviços de saúde (parágrafo 10, artigo 1º da Resolução CONSUNI 07/2021). Para o retorno às atividades presenciais, observar o disposto no "Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Semestre 2022.1, na Universidade Federal da Bahia, em vista da pandemia da COVID-19", páginas 48 a 51;
 29. As pessoas que tiverem contato próximo e prolongado com casos confirmados de COVID-19 devem apresentar AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (anexo) e ficar afastadas por 14 (quatorze) dias, contados da data do último contato. Se permanecer assintomática, deverá retornar a partir do 15º dia. Caso seja confirmado diagnóstico, seguir o disposto no item anterior, iniciando a contagem a partir do primeiro dia de sintomas;
 30. Casos confirmados de COVID-19 deverão apresentar imediata suspensão das atividades presenciais daquela sala de aula ou sala administrativa por 14 dias.

REFERÊNCIAS

Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança Para a Realização de Atividades Presenciais no Semestre 2022.1, Na Universidade Federal da Bahia: <https://bityli.com/SNt0sd>;

Resolução CONSUNI 07/2021 - Dispõe sobre o semestre 2022-1, em conformidade com os requisitos de biossegurança contra a COVID-19, e dá outras providências. https://www.ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao_consuni_07.2021_1.pdf;

Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-desetembro-de-2021-349566093>.

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e na Resolução Consuni UFBA nº 07 de 12 de novembro de 2021 que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º da Instrução Normativa e do parágrafo 8º da Resolução. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que devo ser submetido a afastamento em razão de apresentar sinais ou sintomas suspeitos de COVID-19, com data de início em _____, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de Covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR OU DE PESSOA QUE NECESSITE DE ATENÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e na Resolução Consuni UFBA nº 07 de 12 de novembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior ou que tenho pessoa(s) que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do/a responsável

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e na Resolução Consuni UFBA nº 07, de 12 de novembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º da referida Instrução Normativa e no parágrafo 8º da Resolução, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que tive contato com caso confirmado de Covid-19 no dia _____ (data do primeiro contato) conforme itens assinalados abaixo, me enquadrando, portanto, como um contato próximo de caso confirmado:

- () estive a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos;
- () tive contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
- () sou profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- () tive contato domiciliar com residentes na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros).

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura